



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 048 de 04 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 30 de novembro de 2017, em sua sede, instalada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, perante a Senhora Presidente será processado o credenciamento e o recebimento das propostas e os documentos para habilitação das licitantes interessadas na execução dos serviços objeto da Concorrência nº 2017.10.20.002CC, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo o objeto é a execução de todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, com supedâneo na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas no presente edital, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

A sessão pública referente a Concorrência nº 2017.10.20.002CC, terá início às 9h00min do dia 30 de novembro de 2017, devendo os envelopes contendo a documentação para habilitação da licitante e a proposta de preço para execução do objeto definido neste edital e seus elementos constitutivos serem entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, na data e horário acima mencionados, com tolerância máxima de 00h15min.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
DO OBJETO		

1. Constitui objeto da presente licitação: A escolha de empresa especializada para executar todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – ME, objeto desta licitação serão executados imediatamente depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço pelo gestor municipal de Major Sales/RN.

1.1.1. A eventual execução do objeto antes da autorização do gestor municipal, não será objeto de medição para fins de liberação de recursos até a emissão da autorização a que se refere o item 1.1 deste edital.

1.2. As especificações dos serviços objeto da licitação, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico – **Anexo - I** deste edital.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste edital, projeto básico, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se em face da obrigação da administração municipal implementar as ações relativas ao esporte no município, além de cumprir o objeto do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, visando, sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. As práticas esportivas, seja como atividade educacional ou como de resultados e, sobremaneira, como atividade lúdica integrante do conjunto de atividades de lazer, configuram um direito humano essencial, direito este expresso na Constituição brasileira, disposto no artigo 6º e no artigo 217.

1.5. A União, juntamente com os Estados e Municípios, são responsáveis por ampliar o acesso da população ao esporte. Neste intento, o objetivo estabelecido é o de ampliar e qualificar o acesso da população, principalmente das crianças, adolescentes e jovens a prática do esporte e ao lazer, por meio de articulações entre as diversas secretarias no âmbito municipal, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida, de acordo com as metas de governo definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

1.6. Neste sentido, o esporte reconhecido como fenômeno sociocultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217 da Constituição cidadão de 1988 como um “direito de todos”, deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

1.7. Em decorrência, constitui dever do município garantir à população de Major Sales/RN, independente da condição socioeconômica, o acesso ao esporte e ao lazer. E, sob esta premissa, a tarefa do município, por meio do Departamento de Esportes, é de formular e conduzir políticas públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos de Major Sales com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no município.

1.8. Para qualificar o desenvolvimento das políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infraestrutura, recursos humanos e materiais esportivos, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, obrigatoriamente, da prática esportiva realizada a partir de conceitos pedagógicos compartilhados com os diversos órgãos do governo municipal, tais como, cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar os efeitos e a cultura do esporte como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida.

1.9. Levando em conta que nas parcerias estabelecidas pela administração municipal e os demais órgão de governo da União e do Estado para o desenvolvimento dos programas de esporte, as instalações são disponibilizadas pelos parceiros, cujas condições são muito diversas quando considerada a realidade do município de Major Sales/RN, garantir um padrão mínimo de qualidade e conferir uma identidade regional às políticas públicas, passa a ser um desafio ainda maior.

1.10. Assim, no intuito de agregar a qualidade, equidade e universalidade nas políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, o município tem investido na formulação pedagógica de seus programas e na formação continuada dos recursos humanos, e para materializar essa ação na constituição de núcleos de esporte e educação é que se propõe a construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, consubstanciada e derivada neste documento, para que as propostas esportivo-pedagógicas desenvolvidas pelo setor de esportes sejam absorvidas em plenitude, quando da sua efetivação, considerando as parcerias institucionais estabelecidas para a sua execução.

1.11. Por complemento, importa destacar um estudo prévio esportivo-pedagógico, realizado nas áreas de esporte e educação, bem como esporte e lazer, que considerou a interseção das atividades pedagógicas exigidas na execução das políticas em vigência, para chegar num consenso quanto a este mínimo instrumental de qualidade e a capacidade de absorção de todos os itens propostos, visando a economicidade na execução dos serviços para proporcionar aos Major salenses, mais essa modalidade esportiva.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



1.12. Neste sentido a construção de uma piscina semi-olímpica, tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria de qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, matriculados ou não na rede municipal de ensino.

1.13. Neste contexto, o desenvolvimento das metas programadas para o exercício de 2017, tem por objetivo ampliar, democratizar e universalizar o acesso à prática e ao conhecimento do esporte recreativo e de lazer, integrando suas ações às demais políticas públicas, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social, por meio da promoção de ações educativas, assim, a construção de uma piscina semi-olímpica vem de encontro ao anseios da administração municipal de Major Sales/RN.

1.14. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica no município de Major Sales/RN, que permita a oferta de condições mínimas capaz de viabilizar a prática esportiva e de lazer, com a finalidade de atender as crianças, adolescentes, jovens e adultos, num ambiente adequado e qualitativo, capaz de proporcionar uma melhor qualidade de vida e acesso gratuito as diversas modalidades esportivas ofertadas aos beneficiários.

1.15. As características e especificações do objeto da referida contratação estão detalhadas nas peças integrantes do anexo I do projeto básico, item 14 do Projeto Básico exibido, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos), nos moldes do edital e deste projeto básico.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo os documentos para habilitação e as proposta de preço serão recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, à Rua Nilza Fernandes, nº 640 – CEP: 59.945-000, Centro - Major Sales/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2017.10.20.002CC
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC
TIPO	MENOR PREÇO
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA	30 DE NOVEMBRO DE 2017
HORÁRIO	9H00MIN
ENDEREÇO	RUA NILZA FERNANDES, 640, MAJOR SALES/RN
TELEFONE	84 – 3388-0111 – RAMAL 30

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a prestação da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.	
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	É de 300 (Trezentos) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.	

2. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para realização dos procedimentos pertinentes a esta Concorrência, devendo os interessados, ou seus representantes, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com respeito ao (à):

3.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas na execução dos serviços, objeto da Concorrência nº 2017.10.20.002CC;

3.2. Recebimento da declaração de cumprimento das condições de habilitação, art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2000, Anexo VII, deste edital;

3.3. Recebimento dos envelopes 01 da documentação de habilitação e 02 da proposta de preço;

3.4. Abertura dos envelopes 01 referente à documentação para habilitação das licitantes e verificação da conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.5. Julgamento e divulgação do resultado da habilitação se for o caso, enumerando as licitantes inabilitadas e as habilitadas a prosseguir nas demais fases do certame nº 2017.10.20.002CC;

3.6. Encerrada a etapa de julgamento das habilitações, resolvidas as questões recursais, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura do invólucro contendo as propostas das licitantes habilitadas, para julgamento e classificação das propostas de acordo com as condições fixadas no edital;

3.7. Devolução dos envelopes das propostas das licitantes inabilitadas fechados após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;

3.8. Realização de outros atos que se fizerem necessários à plena realização desta Concorrência.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



4. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Presidente, por intermédio de ofício, com a devida comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado via e-mail para todos os licitantes e através de publicação na imprensa oficial.

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5. A solicitação de esclarecimento por dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, deverá ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitação situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro – Major Sales-RN, através do e-mail cpl.msales@gmail.com ou pelo telefone (084) 3388-0111 - Ramal 30, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes 01 - documentação para habilitação e 02 – propostas de preço.

DA RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata por telefone; em até 12 horas mediante ofício ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município, através do site www.majorsales.gov.br e no site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.majorsales.gov.br.

DA LEGISLAÇÃO

7. Esta licitação e o contrato que dela resultar, reger-se-á pelas instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos independente de transcrição, com suporte legal nas seguintes leis:

7.1. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública, na sua atual redação;

7.2. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.3. Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

7.4. Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 - que estabelece regras para responsabilização das pessoas jurídicas;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



7.5. Subsidiariamente pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.6. Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Projeto Básico, nas disposições deste Edital e seus elementos constitutivos.

7.7. A execução dos serviços objeto da Concorrência 2017.10.20.002CC, obedecerá às normas contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8. Para efeito e melhor entendimento deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, ou seja, de acordo com art. 3º da Lei 8.666/93 a licitação destina-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\).](#)

8.1. CONCORRÊNCIA - é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, por meio da apresentação da melhor proposta de preço escrita;

8.2. BENS E SERVIÇOS - Os bens são itens que podemos ver e tocar, tais como os diversos produtos existentes no mercado. Os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – ME, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital por meio de especificações técnicas;

8.3. UNIDADE GESTORA - É a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame;

8.4. LICITANTE - Pessoa Jurídica individual ou reunida em consócio que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos - Anexos;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

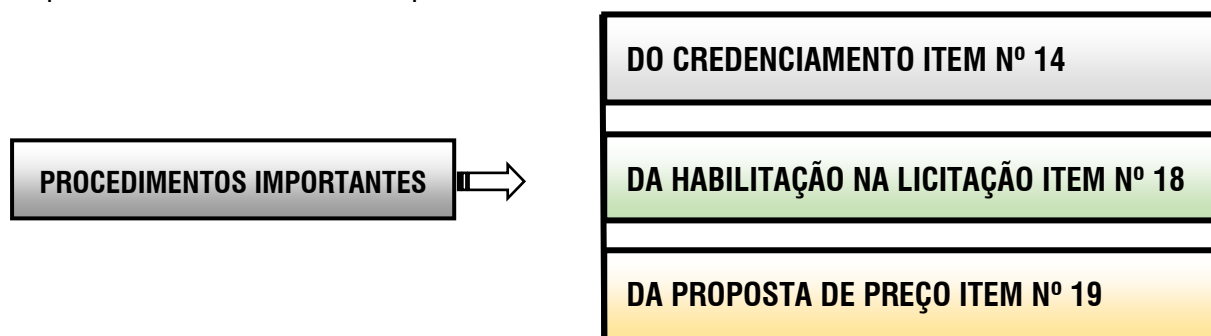
8.5. LICITANTE VENCEDORA - Pessoa Jurídica individual ou reunida em consócio, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta Licitação.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

9. A presente Licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 - ME, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, conforme Projeto Básico e seus elementos composto de:

9.1. Planilha Orçamentária Resumida; Planilha Orçamentária Sintética; Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica com Preço Unitário; Composição de BDI com desoneração; Composição de Encargos Sociais sobre a mão de obra desonerado; Memorial Descritivo/Especificações Técnicas; Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Art. de Projeto e Fotos Aérea de localizado do empreendimento e demais orientações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, independentemente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão processados os credenciamentos dos licitantes e aberta pela Comissão de Licitação da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Habilitações e se houver tempo suficiente das Propostas de Preços que deverão serem entregues pessoalmente, por intermédio do representante legal, procurador ou enviadas para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



9.2. Todos os documentos necessários à participação nesta Concorrência deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



9.3. No horário indicado para início da Concorrência, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá este apresentar-se a Comissão de Licitação comprovando possuir poderes para prática de todos os atos pertinentes ao certame.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, são provenientes da LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária – Exercício 2017: Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN; VALOR R\$ 487.500,00. EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2016, UNIDADE GESTORA 180006, GESTÃO 00001, PROGRAMA DE TRABALHO 27811203520YA 0001, NATUREZA DA DESPESA 444042, EMPENHO Nº 2016NE801338, EMITIDO EM 02/12/2016, CONSIGNADO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2017, ATIVIDADE: 02.012.27.813.027.1090 - CONSTRUCAO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE – 281 E 02.012.27.812.027.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA 33903900 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

DO PROJETO BÁSICO E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

11. Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços, ou complexo de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.

11.1. O Projeto Básico traz como anexo, os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

11.1.1. São elementos integrantes do Projeto Básico – Anexo I, os elementos constantes dos subitens de 14.1 a 14.11, que servirão de base para formulação da proposta da licitante de acordo com o item 19.6 e anexo III deste edital, conforme a seguir enumerados:

11.1.1.1. Planilha Orçamentária Resumida, subitem 14.1 do Projeto Básico que servirá de base para formulação da proposta da licitante;

11.1.1.2. Planilha Orçamentária Sintética, subitem 14.2 do Projeto Básico que servirá de base para formulação da proposta da licitante de acordo com o item 19.6 e anexo III deste edital;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

11.1.1.3. Cronograma Físico Financeiro, subitem 14.3 do Projeto Básico;

11.1.1.4. Composição Analítica com Preço Unitário, subitem 14.4 do Projeto Básico;

11.1.1.5. Composição de BDI com Desoneração, subitem 14.5 do Projeto Básico;

11.1.1.6. Composição de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra Desonerada, subitem 14.6 do Projeto Básico;

11.1.1.7. Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, subitem 14.7 do Projeto Básico;

11.1.1.8. Projeto Arquitetônico, subitem 14.8 do Projeto Básico;

11.1.1.9. Projeto Estrutural, subitem 14.9 do Projeto Básico que dará suporte ao interessado para melhor elaboração de sua proposta na forma das disposições do edital;

11.1.1.10. ART de Projeto, subitem 14.10 do Projeto Básico, com informações que dará maior segurança ao licitante;

11.1.1.11. Fotos Aérea de Localização do Empreendimento, subitem 14.11 do Projeto Básico;

11.1.2. Anexo - II - Modelo de declaração que deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 12.5.8 c/c 18.4.3.5.2 deste edital.

11.1.3. Anexo - III - Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, com prazo de validade, declarar ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, item 19.6 deste edital;

11.1.4. Anexo - IV - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e que não emprega mão de obra infantil, subitem 18.4.3.3.4 deste edital;

11.1.5. Anexo - V - Modelo de declaração de visita ao local da obra, a fim de se inteirar das condições para execução do empreendimento, subitem 18.4.3.3.5, deste edital;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

11.1.6. Anexo - VI - Modelo de declaração que deverá ser firmada pelo representante legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site: www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, subitem 18.4.3.12 C/C 13.1.3, deste edital;

11.1.7. Anexo - VII - Modelo de declaração que deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, informando a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus entes descentralizados, item 18.4.5.4 deste edital.

11.1.8. Anexo - VIII - Modelo de declaração que deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, para fins de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, item 14.3.6 deste edital;

11.1.9. Anexo - IX - Minuta do Termo de Contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Major Sales e a licitante vencedora para execução dos serviços objeto da concorrência nº 2017.10.20.002CC, item 27, deste edital;

11.1.10. Anexo - X - Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão Permanente de licitação com poderes para praticar todos os atos pertinentes a apuração da Concorrência nº 2017.10.20.002CC , inclusive no que se refere ao direito de interpor ou desistir de recursos e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, anexos “A” ou “B”, item 14, deste edital;

11.1.11. Anexo - XI - Modelo de declaração que deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento da empresa existe fisicamente e encontra-se em pleno funcionamento, item 18.4.5.3 deste edital;

11.1.12. Anexo - XII - Modelo de declaração que deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todos os elementos constitutivos e que estar ciente de que o evento realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2017, Quinta Feira, às 9h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN – CEP 59.945-000, item 18.4.5.5 deste edital;

11.1.13. Anexo - XIII - Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

informando a Prefeitura Municipal de Major Sales, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 19,18, deste edital,

11.1.14. Anexo - XIV - Modelo de declaração que deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, informando a Prefeitura Municipal de Major Sales a existência no quadro da empresa e a indicação de pessoal técnico, item 18.4.3.9 deste edital;

11.1.15. Anexo - XV - Modelo de formulário para descrição dos encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista - SINAP, item 23.1 do edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados com atividade pertinente legalmente constituídas que atendam às condições deste edital e seus elementos constitutivos e que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos para a execução de seu objeto:

12.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

12.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - da Habilitação;

12.3. Quaisquer interessados com atividade pertinente, cadastrados ou não junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de acordo com o § 1º, art. 22 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com as condições previstas no item 18 deste edital;

12.4. Será ainda admitida a participação, na presente Licitação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

12.4.1. Cada consórcio deverá ser constituído, por no máximo duas empresas, por termo de compromisso de constituição público ou particular, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12.4.2. A empresa líder do consórcio será a responsável perante o contratante pelo cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária da outra consorciada pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase desta licitação quanto na de execução do contrato decorrente deste Edital.

12.4.3. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no subitem 18.4.4, terá que ser atendida integralmente por pelo menos uma das empresas consorciadas.

12.4.4. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do Contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 12.4.1 acima.

12.4.5. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, é vedada a participação de empresa consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

12.5. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas que;

12.5.1. O autor do projeto básico ou executivo, que pode ser pessoa física ou jurídica;

12.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

12.5.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Major Sales ou responsável pela licitação.

12.5.4. Esteja sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

12.5.5. Tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário da Prefeitura Municipal de Major Sales ou de suas Autarquias e Fundações;

12.5.6. Tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação.

12.5.7. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



12.5.8. Possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 18.4.3.11 do presente edital;

12.5.9. Que na forma da lei tenham sido declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública;

12.6. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente, as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostas, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas;

12.7. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso;

12.8. As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo Contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citações.

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13. Fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.1. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes deverão comprovar que:

13.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

13.1.2. Apresentar declaração sob as penas da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, na forma do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal de acordo com o modelo disponível no Anexo - VI deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



13.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, com validade para 30 (trinta) dias na data da licitação, se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.

13.2. A declaração de que trata o subitem 13.1.2 deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, com firma reconhecida por cartório.

13.3. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

13.4. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

13.5. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

13.5.1. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2016, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

13.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.

13.7. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas, art. 90 da Lei nº 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

14. O representante legal da licitante deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se a Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

Ihe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta relativa a esta licitação, ressalta-se que tais documentos deverão ser entregue fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, conforme abaixo:

14.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

14.2. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição.

14.2.1. Para efeitos de apresentação qualquer manifestação em nome do licitante ou do consórcio de licitantes nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, a licitante deverá se fazer representar da seguinte forma:

14.2.2. Por representante legal, condição que será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante; ou

14.2.3. Por procurador, condição que será comprovada mediante a entrega pelo procurador de instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, no original ou fotocópia autenticada, contendo poderes específicos para a prática dos atos acima referidos, os quais ficarão retidos no processo.

DO DOCUMENTO CREDENCIAL

14.3. Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

14.3.1. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos a Concorrência nº 2017.10.20.002CC modelos do Anexo X deste Edital, “A” se **sócio** ou “B” se **procurador**;

14.3.2. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;

14.3.3. Do estatuto, contrato social e/ou Ata de Eleição, quando a pessoa credenciada for sócia proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

14.3.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

14.3.5. De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, na forma do subitem 14.1.2 deste edital;

14.3.5.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Concorrência;

14.3.6. Declaração informando de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente instrumento, na forma do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, Anexo - V deste Edital, “aplicação subsidiária”;

14.3.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 14.3.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente os Documentos para Habilitação e a Proposta da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.

14.3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar de assinar documentos e de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a esta Concorrência;

14.3.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída dos atos inerentes a esta Concorrência, sendo mantida apenas a presença do representante como cidadão, porém impedido de se manifestar nos atos relativos a esta Concorrência;

14.3.7.2. Os documentos referidos no item 14 devem ser entregue em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelos constantes do Anexo - X deste edital.

14.3.8. Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do Anexo - VI deste edital.

14.3.9. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo 01 (um) representante de cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



14.3.9.1. A não apresentação ou incorreção insanáveis de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras da Concorrência;

14.3.9.2. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior;

14.3.9.3. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

14.3.10. Qualquer pessoa poderá assistir às sessões públicas da licitação, inclusive assinando a Ata. No entanto, somente terá direito à voz nas sessões os licitantes credenciados na condição de representante legal ou preposto, conforme acima especificado.

14.3.11. A fim de agilizar o procedimento, a Comissão de Licitação invoca o princípio da celeridade processual, e solicita às licitantes que efetivamente se façam presentes nas sessões e que os seus representantes tenham poderes decisórios.

DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

14. O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Caso o licitante deixe de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de habilitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos ao instrumento convocatório e seus elementos, correrá o risco de frustra sua participação.

15.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste edital, sendo admitida através do Telefone (84) 3388.0111 – Ramal 30 ou pelo e-mail: cpl.msales@gmail.com, disponível a todo interessado.

15.1.1. A Comissão Permanente de Licitações responderá às questões formuladas através correio eletrônico (e-mail: cpl.msales@gmail.com), dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus elementos constitutivos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA IMPRESSA E MÍDIA DIGITAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



16. O edital completo e seus elementos constitutivos poderão ser examinados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro, Major Sales/RN.

16.1. O edital e seus anexos impresso e em mídia digital poderão ser adquiridos através de depósito ou transferência Bancária na Conta Corrente de Nº. 8.621-5 Agência: 1165-7 (Banco do Brasil) em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales - TRIBUTOS, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Major Sales, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min. O depósito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.

16.2. O recolhimento da taxa de que trata o subitem 16.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus elementos constitutivos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com ou reproduzido por conta própria, com a devida identificação do requerente.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

17. Até o dia e horário, no local fixado no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo – VIII, tratada no subitem 11.1.8, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC
DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC
DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

PROPOSTA

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

17.1. O envelope de habilitação deverá conter a documentação em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93 ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.1.1. Faculta-se aos interessados o envio dos envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preço via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, obrigatoriamente acompanhados da Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de Habilitação - Anexo - VIII, e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, - Anexo - VI, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, neste caso, o resultado da habilitação obrigatoriamente será publicado, a fim de que a parte tenha preservado os prazos recursais.

17.1.2. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

17.1.3. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

17.2. Os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou entrelinhas, inclusive dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos competentes.

17.3. Para fins de agilização da fase de habilitação desta Concorrência, todos os documentos deverão ser adequadamente encadernados, rubricados e numerados, no canto inferior direito, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, nome da licitante, nº do edital e a descrição do Objeto da Licitação.

17.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser apresentados em impressos ou cópias simples, devendo a Comissão Permanente de Licitação verificar a sua autenticidade e validade no site do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada pela comissão e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

17.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação exceto nos casos previsto no art. 48 da Lei 8.666/93 e art. 43 da Lei Complementar 123/2006. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 17 deste edital.

18.1. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

18.2. Encerrada a fase de credenciamento e habilitação, a Comissão de Licitação após resolver as questões inerentes a recursos, procederá à abertura do invólucro contendo as propostas das licitantes habilitadas, para julgamento e classificação das propostas de acordo com as condições fixadas no edital;

18.3. A participação de qualquer licitante na Concorrência nº 2017.10.20.002CC, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e da necessária qualificação no que se refere à:

18.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

18.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

18.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

18.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.4.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, OUTROS DOCUMENTOS;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.4.1.1. Cópia da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

18.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

18.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



empresariais ou simples, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores;

18.4.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrada;

18.4.1.3.2. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento;

18.4.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

18.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4.1.7. Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

18.4.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

18.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

18.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

18.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

18.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a tributos e contribuições Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

18.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos e contribuições Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

18.4.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

18.4.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

18.4.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (redação dada pela Lei nº 12.440/2011).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.4.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante junto Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública para abertura dos envelopes referente a este certame, datada de 2017.

18.4.3.1.1. Quando a licitante for sediada em outra jurisdição e, consequentemente inscrita no CREA de origem, faz-se necessário a apresentação de visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com as disposições da Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º, II, da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

18.4.3.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

18.4.3.3. Capacidade Técnica Profissional “Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior com

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

formação em **Engenharia Civil ou Equivalente**, detentor(es) de Atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de natureza semelhantes ao objeto desta licitação, conforme as disposições do art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93.

18.4.3.3.1. As disposições do item 18.4.3.3, requer que a licitante possua em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com a construção de uma piscina semi-olímpica, com maior relevância para os serviços referente a:

- a) Execução de estruturas de concreto armado;
- b) Revestimento cerâmico;
- c) Piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm; e
- d) Impermeabilização com manta asfáltica.

18.4.3.3.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução de serviços de natureza semelhantes aos previsto neste edital, deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo ser substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados, desde que previamente autorizados pela administração municipal de Major Sales/RN.

18.4.3.3.3. A capacidade Técnico-Profissional a que se refere o subitem 18.4.3.3, requer que a empresa licitante tenha em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(i)s (pessoa(s) física(s)) em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de obra semelhante àquela pretendida pela administração, mediante a apresentação dos competentes atestados e/ou certidões;

18.4.3.3.4. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

18.4.3.3.5. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigidos no edital;

18.4.3.3.6. Os atestados e/ou certidões de Acervo Técnico apresentados deverão constar, obrigatoriamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

- c) Localização dos serviços/obras;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);
- e) Prazo de execução dos serviços;

18.4.3.3.7. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

18.4.3.3.8. Quando o atestado e/ou certidão não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada a documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado atuou como responsável pela execução, ou que foi um de seus responsáveis.

18.4.3.3.9. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) a que se refere o subitem 18.4.3.3, poderá ser realizada por qualquer uma das formas previstas nas alíneas de “a” a “e”, deste edital, mediante apresentação de cópia autenticada.

a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

18.4.3.3.10. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem “18.4.3.3” supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.4.3.4. Capacidade Técnica Operacional “Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados ou certidão(ões) em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de natureza semelhantes ao objeto desta licitação de conformidade com o art. 30, II e § 1º da Lei 8.666/93, com maior relevância para os serviços referente a:

- a) Execução de estruturas de concreto armado;
- b) Revestimento cerâmico;
- c) Piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm; e
- d) Impermeabilização com manta asfáltica.

18.4.3.4.1. A capacidade Técnico-operacional a que se refere o subitem 18.4.3.4 consiste em qualidade pertinente às empresas. É a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era semelhante ao que administração pretende contratar, por ela se reúne a capacidade da empresa, comprovada através de atestados de capacitação técnica operacional que comprove possuir aptidão para a execução dos Serviços de Limpeza Pública, conforme justificativas técnicas deste Edital, na forma do ACÓRDÃO nº 128/2012 - TCU – 2ª Câmara;

18.4.3.5. As licitantes interessadas em participar da Concorrência nº 2017.10.20.002CC deverão apresentar no envelope da habilitação às seguintes declarações:

18.4.3.5.1. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente ou preposto, de que, se for contratado, disporá de equipe técnica qualificada para todos os serviços e equipamentos necessários à execução da obra objeto desta licitação, modelo do Anexo - XIV, deste edital;

18.4.3.5.2. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 12.7.2, conforme modelo constante no **Anexo II**, deste edital;

18.4.3.5.3. Declaração expressa do representante legal ou preposto da empresa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, informando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 45º da referida Lei, para qualificação e identificação prévia no certame, conforme modelo constante no Anexo VI, deste edital, caso não apresente a Certidão da Junta Comercial válida, datada do ano de 2017.

18.4.3.3.4. Para comprovação do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, c/c o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a licitante deverá apresentar declaração de que não

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo apresentado no Anexo IV, deste edital.

18.4.3.3.5. Declaração firmada pelo responsável técnico da licitante de que visitou o local onde será executado o objeto desta licitação para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações - objeto desta Licitação - emitido pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Major Sales, Engenheiro Civil José Cristiano dos Santos, nos termo do art. 30, III, da Lei 8.666/93, modelo constante no **Anexo - V**, deste edital.

a) A visita de que trata o subitem 18.4.3.3.5, poderá ser declarada pelo responsável técnico da licitante, informando de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o município de Major Sales/RN, todavia, alertamos que a visita técnica é por demais importante para conhecimento das informações e condições dos locais onde serão executados os serviços, principalmente para fins de elaboração da proposta da empresa licitante;

b) Quando a licitante optar por fazer a visita técnica de que trata o item **18.4.3.3.5** esta deverá ser efetuada por profissional habilitado, ou seja, Engenheiro ou Técnico, cujos nomes constem na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA da empresa licitante, até o dia 27 de novembro de 2017, devendo ser previamente agendada por Telefone através do nº (84) 3388 – 0111 - Ramal 30, no Horário de 07h00min as 13h00min de acordo com o inciso III, art. 30 da Lei nº 8.666/93.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

18.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;

18.4.4.2. Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.

18.4.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro “2016”, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

18.4.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao ano de 2016, assim apresentados:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 “SOCIEDADE ANÔNIMA”

18.4.4.4.1. Publicados em Diário Oficial;

18.4.4.4.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

18.4.4.4.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “LTDA”

18.4.4.4.4. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente Registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006

18.4.4.4.5. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da;

18.4.4.4.6. As empresas optantes do simples nacional poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do extrato do simples nacional válida da data da licitação, emitido via internet.

18.4.4.4.7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

18.4.4.4.8. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item **59.3.4.6 deste edital;**

18.4.4.4.9. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, “Simples Nacional”.

SOCIEDADE CRIADA NO ANO EM CURSO

18.4.4.4.10. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

18.4.4.4.11. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.4.4.4.11. Apresentar a Comprovação de Índices Financeiros extraídos do balanço Patrimonial referente ao último **exercício (2016)** financeiro conforme abaixo;

18.4.4.4.12. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e de Solvência Geral (SG) os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 ($>$ ou $= 1,0$), Índice de Endividamento menor ou igual a 0,4 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apurado através das seguintes formulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{IE} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

18.4.4.4.13. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

18.4.4.4.14. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações efetuará os cálculos.

18.4.4.4.15. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) nos índices LG, LC e SG e maior que 0,4 no índice IE, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, nos termos do § 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

18.4.4.4.16. As empresas optantes do ‘SIMPLES NACIONAL’ não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

18.4.4.5. A empresa licitante deverá oferecer garantia referente a sua proposta na fase de habilitação nos termos dos subitens de 18.4.4.5.1 a 18.4.4.5.5, no valor equivalente de R\$ 4.851,71 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos) e garantia contratual na forma dos subitens de 18.4.4.5.6 a 18.4.4.5.10, conforme as disposições do art. 31, inciso III, da Lei 8.666/1993.

18.4.4.5.1. A licitante deverá oferecer como parte de sua proposta, Garantia de Proposta no valor estipulado no item 18.4.4.5 do presente edital, nas seguinte modalidades:

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

18.4.4.5.2. Toda proposta desacompanhada de uma garantia de proposta aceitável pela contratante será rejeitada;

18.4.4.5.3. A garantia de proposta será devolvida às licitantes logo após a publicação do resultado que apontar a vencedora do certame na imprensa oficial.

18.4.4.5.4. A garantia de proposta não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, que aplicará nos serviços objeto da licitação, se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, ou se no caso do licitante vencedor, dentro do limite do tempo especificado não assinar o contrato.

18.4.4.5.5. As garantias ofertadas em dinheiro ou fiança bancária devem estar acompanhadas do competente recibo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

18.4.4.5.6. A garantia contratual no valor equivalente a 3% do valor pactuado deverá ser apresentada até dez dias após a assinatura do contrato, nas modalidades referidas no subitem 18.4.4.5.1, nas alíneas “a”, “b” e “c” do presente edital, conforme estabelece os artigos 55 e 56 da Lei nº 8.666/93 na sua atual redação.

18.4.4.5.7. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Finanças do município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do presente Contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

18.4.4.5.8. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do município de Major Sales.

18.4.4.5.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

18.4.4.5.10. Havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18.4.4.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

18.4.4.7. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos necessários para habilitação da empresa, documentos apresentados em forma de fac-símile, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

OBRIGAÇÕES GERAIS, OUTROS DOCUMENTOS

18.4.5.1. A habilitação da licitante também fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.5.2. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de acordo com as condições para cadastramento à disposição dos interessados no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

18.4.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado com reconhecimento de firma comprovando que a empresa existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, inclusive com demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, Anexo XI.

18.4.5.3.1. Poderá ser admitida como prova emprestada para fins de comprovação das disposições do subitem 18.4.5.3, a pedido da licitante, se houver, documento original idêntico com firma reconhecida arquivado na Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

18.4.5.3.2. O declarante fica ciente de que a falsidade na informação prestada no item **18.4.5.3**, acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

18.4.5.4. Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93. - **Anexo - VII**, deste edital.

18.4.5.5. Declaração expressa que a licitante recebeu da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todas as informações necessária para elaboração proposta referente à Concorrência nº 2017.10.20.002CC, Anexo - XII deste edital.

18.4.5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a administração municipal a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.4.5.6.1. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.4.5.7. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las;

DA PROPOSTA DE PREÇO

19. A proposta deverá ser apresentada em uma 01 (uma) via, de forma clara e detalhada, numerada de forma a não conter folhas soltas, sem rasuras ou emendas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, modelo do Anexo - III, atendendo às seguintes exigências:

19.1. Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

19.2. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

19.3. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos não sendo aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outra licitante.

19.4. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

19.5. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



19.6. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará arquivo em meio digital, contendo a planilha de quantitativos e preços unitários, conforme o modelo constante no Anexo I, subitem 11.1.1.1 que após devidamente preenchida deverá ser impresso em 1 (uma) via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, e deverá fazer parte da proposta.

19.7. Informar prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, inteligência do art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

19.9. Estar ciente das condições da licitação, e que assume toda responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares quando solicitadas pela prefeitura;

19.10. Executar os serviços de acordo com o projeto básico, especificações gerais e demais normas e instruções da Prefeitura Municipal de Major Sales, Normas Técnicas da ABNT, à quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que farão rotineiramente fiscalização em todos os serviços e na obra como um todo;

19.11. Que se compromete a dispor, para empregos imediatos, dos equipamentos necessários e relacionados ao projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

19.12. Que se compromete a estar instalado e pronto para execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

19.13. Que obteve os documentos e informações necessárias para a formulação da proposta;

19.14. Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital;

19.15. Que Implantará, no prazo determinado pelo Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, placas de obras e institucionais nas quantidades e modelos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

19.16. Que Cumprirá as determinações constantes da NR-18 (condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



19.17. Que sendo declarada vencedora fornecerá no prazo máximo de 72h00min a proposta e todos os seus anexos digitalizados;

19.18. A proposta de preços deverá indicar, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, números de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, assim como a qualificação completa do representante legal ou procurador do licitante que ficará responsável pela celebração do CONTRATO (estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante). Modelo do Anexo - XIII, deste edital.

19.19. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

19.20. Apresentar planilha com composição de preços referente ao benefício e despesas indiretas – BDI, subitem 11.1.1.5 do presente edital.

19.21. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

19.22. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

19.23. A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes proposta com poderes para esse fim;

19.24. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação.

DO PROCEDIMENTO

20. O recebimento dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizado em sessão pública, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, da qual se lavrará ata circunstanciada, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

20.1. Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada de documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma e nem será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

20.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo a diligências;

20.3. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes, contendo a “PROPOSTA DE PREÇO”, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;

20.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

20.5. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados à fase de habilitação por parte das licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, das licitantes consideradas habilitadas, devolvendo às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”;

20.6. Não havendo a concordância das licitantes e esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas;

20.7. Após o julgamento da habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados eventuais recursos;

20.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

20.9. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas, seus documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

20.10. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;

20.11. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de qualquer documento da licitante, devendo a licitante apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

20.12. Havendo no certame licitatório participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006, na forma do item 11.1.6 desde edital;

20.13. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

20.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no presente instrumento.

21.1. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

21.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.4. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

21.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



21.6. Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à dos Envelopes nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes nº 2 as licitantes não habilitadas.

21.7. Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.

21.8. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2, representativos das propostas.

21.9. É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

21.10. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.

21.11 O resultado da “HABILITAÇÃO” será publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, e remetido via e-mail às licitantes, para conhecimento.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância das disposições contidas na Lei Geral de Licitações Nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, no que couber.

22.1. Na data aprezada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

22.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

22.3. Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotado, será considerado com valor “0” (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta.

22.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

22.5. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero manifestamente inexequíveis, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

22.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

22.5.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo departamento técnico do município, ou

22.5.1.2. Valor orçado pelo departamento técnico do município de Major Sales/RN.

22.6. Das licitantes classificadas na forma do item 22.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 22.5.1.1 e 22.5.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor resultante do presente item e o valor da correspondente proposta.

22.7. A Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

22.8. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.9. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

parágrafo 2º, do artigo 3º, e Parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.10. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

22.11. As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos estabelecidos no item 23 ou com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas, estes apurados na forma prevista na § 1º do artigo 48 da Lei Geral de Licitações.

22.12. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

22.13. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.14. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

22.15. O resultado do julgamento das "PROPOSTAS" será publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, e remetido via e-mail às licitantes, para conhecimento.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA

23. Que apresentarem valores superiores a R\$ 485.171,81 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).

23.1. Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório, ou que venham a impor condições.

23.2. Que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



23.3. Que não apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários contemplando todos os serviços e descrevendo minuciosamente a composição de seus custos, explicitando o índice utilizado para compatibilizar Leis Sociais - Anexo XV e o BDI, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a licitante não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços, que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI/RN.

23.3.1. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente e previamente qualificada/identificada, registrada e enquadrada no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

24.1. Exigência de qualificação prévia para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as licitantes deverão identificar-se no certame como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexando no envelope de habilitação a declaração, com modelo constante neste edital Anexo - VI, ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, válida na data da licitação.

24.2. O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura do contrato a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do seu Estado, válida na data da licitação.

24.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciado e favorecido:

24.3.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato.

24.3.2. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

24.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não poderão deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



24.4. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

24.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência para contratação com as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

24.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço, porém para que o objeto lhe seja adjudicado é necessário que a licitante adeque e apresente nova proposta com valor igual e equivalente a proposta da antes primeira colocada no prazo da Lei 123/2006;

24.5.2. Havendo mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 24.6, para o exercício do mesmo direito;

24.6. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, que estejam no intervalo do subitem **24.5.1** será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

24.7. Quando a melhor oferta apresentada for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não haverá empate na forma descrita no subitem 24.6;

24.8. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

24.9. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

24.10. Na hipótese de empate ficto previsto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, fica estabelecido o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da intimação do julgamento das propostas para apresentação, querendo, de nova proposta, na forma do artigo 45 do mesmo diploma legal, ficando facultada a apresentação na própria sessão de julgamento.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

25. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar, inhabilitar licitantes, classificar propostas ou do julgamento propriamente dito, anulação ou revogação do edital, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa e rescisão do contrato, caberá recurso no

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação do ato, art. 109, I da Lei 8.666/93.

25.1. Os recursos a que se refere o item 25 devem ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

25.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

25.1.2. Julgamento das propostas;

25.1.3. Anulação ou revogação do Edital de Licitação;

25.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

25.1.5. Rescisão do contrato.

25.2. A intimação dos atos referidos no subitem 25, subitens 25.1.1, 25.1.2, 25.1.3, 25.1.5, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 25.1.4, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nos subitens 25.1.1 e 25.1.2, se presentes os prepostos das empresas licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva ata;

25.3. Os recursos previstos nas alíneas 25.1.1 e 25.1.2 do subitem 25.1 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

25.4. Os recursos administrativos, bem como as impugnações, deverão ser propostos por escrito via protocolo geral do município e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

25.5. Os recursos administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do FAX (84) 3388.0111, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo recursal, Art. 109 da Lei 8.666/93, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

25.6. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.7. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



25.8. É vedada a empresa licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que visa tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor aplicar ao autor as sanções cabíveis.

25.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26. A adjudicação do objeto a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório serão efetuadas pelo Prefeito Municipal de Major Sales/RN, após o recebimento do relatório da Comissão Permanente de Licitação.

26.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação e da proposta válida com o menor preço global apresentada pela licitante, depois de cumpridas as exigências do item 24, esta será declarada vencedora, procedendo-se a Adjudicação do objeto pelo preço global e a Homologação do procedimento licitatório, depois de atendidas as demais condições deste edital.

DA CONTRATAÇÃO

27. A administração Municipal de Major Sales/RN, convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes,

27.1. Quando convocada, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, com prazo de validade vigente:

27.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais, mediante apresentação de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União";

27.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado", ou documento equivalente.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

27.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município”, ou documento equivalente;

27.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

27.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

27.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, referente a empresa e a todos os sócios, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

27.1.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

27.1.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, datada de 2017.

27.2. A apresentação dos documentos enumerados nos itens 27.1.1 a 27.1.2, somente serão necessárias se os documentos apresentados para habilitação já estiveram com os prazos de validade vencidos.

27.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

27.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

27.5. É facultada a administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar nas mesmas condições as licitantes remanescentes, na ordem de classificação fazê-lo em igual prazo e propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

27.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

27.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS RETENÇÕES

28. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, além da retenção prevista no subitem 32.12 efetuará as retenções que forem de sua competência, ficando a contratada no dever de apresentar os comprovantes de pagamentos dos recolhimentos devidos na forma da legislação para recebimento de sua fatura.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

29. O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 300 (trezentos) dias corridos, que serão contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável.

29.1. O Contrato de que trata o item 29 terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

29.2. O período de vigência contratual estipulado nos termos do item acima, não exige a administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

29.3. O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item 29 ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



30. A contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao Município rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

30.1. O município pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto do Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

30.2. O contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com as disposições do art. 57, da Lei 8.666/93.

30.3. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo setor de Engenharia e Arquitetura pertinente ao objeto da licitação, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

30.4. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

31. Não haverá reajuste do valor Contratual, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

31.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

31.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

31.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis em caso de atrasos injustificados por parte da licitante contratada, que influenciem no prazo contratual dos serviços.

CONDIÇÕES/PRAZOS DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

32. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Secretaria Municipal da Administração, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

32.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcialmente e mensalmente, sendo posteriormente lançados no boletim de medição, devidamente atestado.

32.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições mensais dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados, conforme a liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte – Programa Planejamento Urbano, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

32.3. A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN de qualquer obrigação referente a juros e multas pelo período de atraso.

32.4. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

32.5. O pagamento de qualquer parcela poderá a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

32.6. Se a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

32.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

32.8. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

32.9. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior, além de todas as certidões que comprove a regularidade fiscal da empresa sob pena de retenção, até a regularidade.

32.10. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RN, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal de Major Sales, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

32.11. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Major Sales/Fiscalização da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Major Sales, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

32.12. Quando for o caso a contratante fará retenção do recolhimento da alíquota de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de INSS, 2% (dois por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de ISS, sendo a primeira recolhida ao Instituto de Seguridade Social - INSS e a Segunda a conta de tributos da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
DAS PENALIDADES		

33. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN aplicará, isolada ou cumulativamente, observado a gravidade da falta, as **sanções administrativas previstas na Legislação vigente.**

33.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

33.1.1. Advertência;

33.1.2. Multa, na forma do item 33.4;

33.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Major Sales pelo prazo de até 2 (dois) anos;

33.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

33.1.5. Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

33.2. Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

33.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

33.2.2. Demonstre ser inidôneo para contratar com o Município em virtude de ilícito praticado.

33.3. As sanções previstas no item 33.1, poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo município ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

33.4. É estabelecida a multa equivalente:

33.4.1. A (um centésimos por cento) 0,01% sobre o valor total global anual do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

33.4.2. A (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;

33.4.3. A (dois centésimos por cento) 0,02% sobre o valor total global anual do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;

33.4.4. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

33.4.5. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global do anual contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

33.4.6. A (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;

33.4.7. A (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;

33.4.8. A (três milésimos por cento) 0,003% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;

33.4.9. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;

33.4.11. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;

33.4.12. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

33.4.13. A (três milésimos por cento) 0,003% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;

33.4.14. A (dois centésimos por cento) 0,02% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;

33.4.15. A (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

33.4.16. A (três por cento) 3% do valor total global anual do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Licitante vencedora;

33.4.17. A (um por cento) 1% do valor total global anual do contrato quando a Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

33.5. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

33.6. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Infraestrutura do município de Major Sales para a contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

33.6.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales, as multas que lhe couberem.

33.6.2. O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do Município.

33.6.3. Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

33.6.4. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales, devidamente instruídos, para decisão.

33.6.5. Da decisão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

33.6.6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

33.6.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

33.6.8. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

33.6.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

33.6.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

33.6.11. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão ao município.

33.6.12. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



33.7. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, à ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

33.8. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34. Os prazos de execução dos serviços objeto desta licitação, obedecerão ao Cronograma físico-financeiro, conforme **Anexo - I** (Projeto Básico), item 11.1.1.3 deste edital, não devendo ultrapassar os 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

34.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

34.3. A contratada fica obrigada a refazer os serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da contratante por não atenderem às especificações deste edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

35. Para o recebimento da obra será designada uma comissão, integrada por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo auxiliada pelo engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Setor de Engenharia, que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

35.1. O termo de recebimento definitivo dos serviços não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36. A empresa **contratada** é responsável todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

36.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

36.2. É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, art. 6º, XV, da Portaria Interministerial nº 507/2011

36.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

36.4. Manter pessoal qualificado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços para observância e atendimento do cronograma de execução.

36.5. A mão de obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Major Sales, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a este, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

36.6. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Major Sales, e/ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

36.7. A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Major Sales, cópias autenticadas das guias de recolhimento, sob pena de retenção de pagamento.

36.8. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de Major Sales, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (ISS, FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento.

36.8.1. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

36.2.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

36.9. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultantes da execução dos serviços.

36.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Major Sales, sobre o objeto deste contrato.

36.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, consoante as disposições do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

36.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

36.13. Manter permanentemente no escritório da contratada livro de ocorrência, autenticado pela Prefeitura Municipal de Major Sales, no qual a fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal de Major Sales, quando da aferição dos serviços executados.

36.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



36.15. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

37.1. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

37.2. Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

37.3. Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devam ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento.

37.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

37.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

37.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

38. Deverão ser observadas pela **contratada**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Major Sales e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



38.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos pela contratada;

38.2. A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente à época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

38.3. Pelo não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela contratada, no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Major Sales poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Major Sales, rescindir o presente contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

39. A Prefeitura Municipal de Major Sales, por conveniência administrativa ou técnica, reserva-se o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **contratada** de tal decisão.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

40. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

40.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

40.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

40.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de executar os serviços para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, nos prazos estabelecidos;

40.1.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – ME, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017;

40.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – ME, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

40.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

40.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

40.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

40.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

40.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

40.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

40.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

40.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

40.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

40.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução dos serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – ME, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

40.1.15. A não liberação, por parte da administração da ordem de serviços, nos prazos contratuais;

40.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

40.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

40.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40.2. A rescisão do contrato poderá ser:

40.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

40.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

40.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 40.1 subitens 40.1.11 e 40.1.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

40.2.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

40.2.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO ESDITAL

41. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



41.1. Caberá à administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93.

41.2. Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização desta Concorrência nº 2017.10.20.002CC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42. A Comissão de Licitações do Município de Major Sales poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

42.1. A participação no presente processo licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42.2. A apresentação da proposta de preço, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

42.3. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

42.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

42.5. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, art. 111 da lei nº 8.666/93.

42.6. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



42.7. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

42.8. A administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

42.9. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

42.10. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por empregados do município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

42.11. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

42.12. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

42.13. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

42.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

42.15. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

42.16. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



42.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

42.18. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

42.19. Até a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

42.20. A Prefeitura Municipal de Major Sales, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo aos interessados que houverem adquirido o edital, o correspondente adendo.

42.21. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Prefeitura Municipal de Major Sales, que poderá, a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

42.22. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

42.23. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

42.24. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

42.25. Onde este Edital de Licitação for omissos, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

42.26. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, na forma do art. 110 da Lei nº 8,66/93.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
DA CONCORRÊNCIA nº 2017.10.20.002CC		

43. A critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN esta, Concorrência poderá:

43.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

43.1.1. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

43.1.2. Ter a data de abertura dos envelopes da documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

43.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência nº 2017.10.20.002CC que:

43.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

43.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

43.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43.2.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

DO FORO COMPETENTE

44. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

44.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Sales/RN, 25 de Outubro de 2017.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 048/2017

EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - I” **Secretaria Municipal de Obras Urbanismo**

Ao
Exmo.
Sr. Thales André Fernandes
Prefeito Municipal de Major Sales/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMI-OLÍMPICA NA RUA FRANCISCO ANDRÉ DE MORAIS, ZONA URBANA DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1035914-55/2016 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: Escolha de empresa especializada para execução de todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se:

2.1. Em face da obrigação da administração municipal implementar as ações relativas ao esporte no município, além de cumprir o objeto do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, visando, sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As práticas esportivas, seja como atividade educacional ou como de resultados e, sobremaneira, como atividade lúdica integrante do conjunto de atividades de lazer, configuram um direito humano essencial, direito este expresso na Constituição brasileira, disposto no artigo 6º e no artigo 217.

2.3. A União, juntamente com os Estados e municípios, são responsáveis por ampliar o acesso da população ao esporte. Neste intento, o objetivo estabelecido é o de ampliar e qualificar o acesso da população, principalmente das crianças, adolescentes e jovens a prática do esporte e ao lazer, por meio de articulações entre as diversas secretarias no âmbito municipal, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida, de acordo com as metas de governo definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.4. Neste sentido, o esporte reconhecido como fenômeno sociocultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217 da Constituição cidadão de 1988 como um “direito de todos”, deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

2.5. Em decorrência, constitui dever do município garantir à população de Major Sales/RN, independente da condição socioeconômica, o acesso ao esporte e ao lazer. E, sob esta premissa, a tarefa do município, por meio do

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

Departamento de Esportes, é de formular e conduzir políticas públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos de Major Sales com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no município.

2.6. Para qualificar o desenvolvimento das políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, deve se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infraestrutura, recursos humanos e materiais esportivos, uma vez que as ações desenvolvidas dependem, obrigatoriamente, da prática esportiva realizada a partir de conceitos pedagógicos compartilhados com os diversos órgãos do governo municipal, tais como, cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, potencializar os efeitos e a cultura do esporte como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida.

2.7. Levando em conta que nas parcerias estabelecidas pela administração municipal e os demais órgão de governo da União e do Estado para o desenvolvimento dos programas de esporte, as instalações são disponibilizadas pelos parceiros, cujas condições são muito diversas quando considerada a realidade do município de Major Sales/RN, garantir um padrão mínimo de qualidade e conferir uma identidade regional às políticas públicas, passa a ser um desafio ainda maior.

2.8. Assim, no intuito de agregar a qualidade, equidade e universalidade nas políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, o município tem investido na formulação pedagógica de seus programas e na formação continuada dos recursos humanos, e para materializar essa ação na constituição de núcleos de esporte e educação é que se propõe a construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, consubstanciada e derivada neste documento, para que as propostas esportivo-pedagógicas desenvolvidas pelo setor de esportes sejam absorvidas em plenitude, quando da sua efetivação, considerando as parcerias institucionais estabelecidas para a sua execução.

2.9. Por complemento, importa destacar um estudo prévio esportivo-pedagógico, realizado nas áreas de esporte e educação, bem como esporte e lazer, que considerou a interseção das atividades pedagógicas exigidas na execução das políticas em vigência, para chegar num consenso quanto a este mínimo instrumental de qualidade e a capacidade de

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

absorção de todos os itens propostos, visando a economicidade na execução dos serviços para proporcionar aos Major salenses, mais essa modalidade esportiva.

2.10. Neste sentido a construção de uma piscina semi-olímpica, tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria de qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, matriculados ou não na rede municipal de ensino.

2.11. Neste contexto, o desenvolvimento das metas programadas para o exercício de 2017, tem por objetivo ampliar, democratizar e universalizar o acesso à prática e ao conhecimento do esporte recreativo e de lazer, integrando suas ações às demais políticas públicas, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social, por meio da promoção de ações educativas, assim, a construção de uma piscina semi-olímpica vem de encontro ao anseios da administração municipal de Major Sales/RN.

2.12. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica no município de Major Sales/RN, que permita a oferta de condições mínimas capaz de viabilizar a prática esportiva e de lazer, com a finalidade de atender as crianças, adolescentes, jovens e adultos, num ambiente adequado e qualitativo, capaz de proporcionar uma melhor qualidade de vida e acesso gratuito as diversas modalidades esportivas ofertadas aos beneficiários.

2.13. As características e especificações do objeto da referida contratação estão detalhadas nas peças integrantes do anexo I do projeto básico, item 14 exibido e estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos), nos moldes do edital e deste projeto básico.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

3. O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

2016 em 3.955 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município foi de 3,7, acima da meta em 3%, no ano de 2009.

2.1. Major Sales foi emancipado de Luís Gomes na década de 1990. Seu nome é uma referência a Francisco Evaristo de Queiroz Sales, natural de Luís Gomes, e um antigo benfeitor das terras hoje correspondentes ao município. Antes de ter sua denominação atual, a localidade era denominada "Sítio Cavas", pertencente ao município de Luís Gomes, sendo depois alterada para Major Sales ao ser elevada à categoria de vila. Com o crescimento do local, demográfica e economicamente, a vila é desmembrada em 1992, tornando-se município do Rio Grande do Norte.

2.2. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

2.3. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A licitação que será adotada para contratação de empresa especializada para executar todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, objetos deste Projeto Básico



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



encontra fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, demais legislação pertinente, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

5.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

5.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

5.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

5.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

5.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



5.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

5.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2015, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

5.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.1. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.2. Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

6.3. Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devam ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento.

6.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização,

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.6. Quando for o caso, emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

7.7. É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do Contrato, art. 6º, XV, da Portaria Interministerial nº 507/2011

7.8. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

7.9. Manter pessoal qualificado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços para observância e atendimento do cronograma de execução.

7.10. A mão de obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Major Sales, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a este, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

7.11. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Major Sales, e/ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.12. A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Major Sales, cópias autenticadas das guias de recolhimento, sob pena de retenção de pagamento.

7.13. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de Major Sales, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (ISS, FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento.

7.14. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

7.15. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

7.16. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultantes da execução dos serviços.

7.17. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Major Sales, sobre o objeto deste contrato.

7.18. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, consoante as disposições do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.19. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

7.20. Manter permanentemente no escritório da contratada livro de ocorrência, autenticado pela Prefeitura Municipal de Major Sales, no qual a fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal de Major Sales, quando da aferição dos serviços executados.

7.21. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

7.22. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

7.23. É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do contrato, art. 6º, XV, da Portaria Interministerial nº 507/2011.

DOS PRAZOS

8. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

8.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do município de Major Sales/RN.

8.2. O prazo de execução é de 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.3. O prazo de vigência do contrato será determinado: 300 (trezentos) dias, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

8.4. O período de vigência contratual estipulado nos termos do item acima, não exige a administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. O valor da respectiva contratação foi elaborado com base na tabela SINAPI/RN, de maio de 2017 – desonerado, totalizando a importância de: R\$ 485.171,81 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



9.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Projeto Básico, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária – Exercício 2017: Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN; VALOR R\$ 487.500,00. EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2016, UNIDADE GESTORA 180006, GESTÃO 00001, PROGRAMA DE TRABALHO 27811203520YA 0001, NATUREZA DA DESPESA 444042, EMPENHO Nº 2016NE801338, EMITIDO EM 02/12/2016, CONSIGNADO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2017, ATIVIDADE: 02.012.27.813.027.1090 - CONSTRUCAO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE – 281 E 02.012.27.812.027.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA 33903900 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

DO PAGAMENTO

10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Secretaria Municipal da Administração, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

10.2. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, mediante relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizado do município da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

10.3. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições mensais dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados, conforme a liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 –

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

Ministério do Esporte, de acordo com as regras estabelecidas no edital de convocação e seus anexos, consoante dispõe a legislação vigente.

10.4. Para o pagamento faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos: prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), mediante certidão expedida pelo INSS e GPS da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal; e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador da União e do município, assim como pelo representante da empresa contratada.

10.5. Serão pagos somente os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização da União e do município de Major Sales/RN.

10.6. A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN de qualquer obrigação referente a juros e multas pelo período de atraso.

10.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

10.8. O pagamento de qualquer parcela poderá a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

10.9. Se Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo do edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

10.10. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Major Sales devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

10.11. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

10.12. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RN, bem como o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Major Sales, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

10.13. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Major Sales/Fiscalização e aprovação dos serviços pelo fiscal da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Major Sales, bem como da apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

10.14. Quando for o caso a contratante fará retenção do recolhimento da alíquota de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de INSS, 2% (dois por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de ISS, sendo a primeira recolhida ao Instituto de Seguridade Social - INSS e a Segunda a conta de tributos da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.2. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico caberá a gestora da Secretaria Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixo e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, na forma do item 13.5;

13.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Major Sales pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



13.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

13.2.5. Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

13.3. Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

13.3.2. Demonstre ser inidôneo para contratar com o Município em virtude de ilícito praticado.

13.4. As sanções previstas no item 33.1, poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo município ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

13.5. Estabelecida a multa equivalente:

13.5.1. A (um centésimos por cento) 0,01% sobre o valor total global anual do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

13.5.2. A (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;

13.5.3. A (dois centésimos por cento) 0,02% sobre o valor total global anual do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;

13.5.4. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

13.5.5. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global do anual contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

13.5.6. A (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;

13.5.7. A (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

13.5.8. A (três milésimos por cento) 0,003% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;

13.5.9. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;

13.5.10. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;

13.5.11. A (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

13.5.12. A (três milésimos por cento) 0,003% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;

13.5.13. A (dois centésimos por cento) 0,02% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;

13.5.14. A (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

13.5.15. A (três por cento) 3% do valor total global anual do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Licitante vencedora;

13.5.16. A (um por cento) 1% do valor total global anual do contrato quando a Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

13.6. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.7. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Major Sales para a contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



13.7.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales, as multas que lhe couberem.

13.7.2. O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do Município.

13.7.3. Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

13.7.4. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales, devidamente instruídos, para decisão.

13.7.5. Da decisão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

13.7.6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

13.7.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam -se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

13.7.8. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

13.7.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

13.7.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

13.7.11. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão ao município.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

13.7.12. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

13.8. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, à ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

13.9. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

13.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.'

DOS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

14. Integra o Projeto Básico os elementos a seguir especificados, necessários à perfeita caracterização do objeto da contratação e que farão parte do instrumento convocatório independentemente de transcrição:

- 14.1.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA;
- 14.2.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;
- 14.3.** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- 14.4.** COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO UNITÁRIO;
- 14.5.** COMPOSIÇÃO DE BDI COM DESONERAÇÃO;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

- 14.6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DESONERADO;
- 14.7. MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 14.8. PROJETO ARQUITETÔNICO;
- 14.9. PROJETO ESTRUTURAL;
- 14.10. ART DE PROJETO;
- 14.11. FOTOS AÉREA DE LOCALIZADO DO EMPREENDIMENTO.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

15. A elaboração do Planilha Orçamentária Resumida; Planilha Orçamentária Sintética; Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica com Preço Unitário; Composição de BDI com desoneração; Composição de Encargos Sociais sobre a mão de obra desonerado; Memorial Descritivo/Especificações Técnicas; Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Art. de Projeto e Fotos Aérea de localizado do empreendimento, são de inteira responsabilidade do Engenheiro Civil José Cristiano dos Santos – CREA nº 210002573-2/RN.

DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO

16. O Projeto Básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

16.1. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales – RN, 11 de outubro de 2017.

Ana Lígia Moreira Fernandes
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - II**”**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, SUBITEM 18.4.3.5.1 DO EDITAL.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, Declarar, que não



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

Local - UF,..... de de 2017.

**assinatura do representante
legal da licitante/preposto**

EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “A N E X O - III”

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, DE
COMO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO NA
REFERIDA LICITAÇÃO, ITEM 19.6 DO EDITAL.**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC

1) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para execução de todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico, objeto do Edital de Concorrência Nº 2017.10.20.002CC, no VALOR MENSAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços Global em anexo.

2) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº.. _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

3) Informamos que o nosso BDI é de _____ % (_____ por cento).

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

- 4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- 5) Declaramos que a nossa empresa não foi declarada inidônea, nem está impedida de licitar e contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal.
- 3) O prazo de execução será de 180 (Cento e Oito) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato conforme cronograma-físico financeiro em anexo.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local - UF..... de de 2017.

**Assinatura do representante
legal da licitante/preposto**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - IV”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MÃO
DE OBRA INFANTIL, SUBITEM 18.4.3.3.4 DO EDITAL.**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Local - UF, de de 2017.

**assinatura do representante
legal da licitante/preposto**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - V”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO
LOCAL ONDE AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS, SUBITEM
18.4.3.3.5, DO EDITAL.**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação na Concorrência nº 2017.10.20.002CC que a empresa _____, através de seu responsável (representante legal ou técnico) Sr. _____, visitou o local onde serão executados todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, tomando conhecimento das condições locais para execução do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente Declaração de Vistoria e Comparecimento ao local da execução dos serviços licitados.

Local - UF,..... de de 2017.

.....
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s)
CREA Nº

Ou

.....
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “A N E X O - VI”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SUBITEM 18.4.3.12 C/C 13.1.3, DESTE EDITAL.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC**

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº - _____, residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local - UF, de de 2017.

**assinatura do representante
legal da licitante/preposto**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - VII”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, ITEM 18.4.5.4 DO EDITAL.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC

DECLARAÇÃO

A EMPRESA ... (qualificar), (quando houver cadastro de fornecedor, tipo SICAF: inscrita no Cadastro de fornecedores sob o número..., com validade até (documento anexo), na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666, vem, por este instrumento e na melhor forma de direito DECLARAR, sob as penas cabíveis, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como se obriga a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim., sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei Nº 8666/93, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 do mesmo Diploma Legal.

Assim, firma a presente DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE para que produza os seus legítimos efeitos.

Local - UF, de de 2017.

Identificação-empresa e signatário



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - VIII”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCISO VII DO ARTIGO 4º
DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002,
ITEM 14.3,6 DO EDITAL.**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC**

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, com sede no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (aplicação subsidiária), sob as penalidades cabíveis, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente a Concorrência nº 2017.10.20.002CC - PMMS.

Local - UF, de de 2017.

Assinatura
(representante legal)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue a Comissão de Licitação fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - IX”

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES-RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO
RAMO: _____, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, CNPJ (MF) sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede à Rua Nilza Fernandes, Nº 640, Centro, cidade de Major Sales/RN, doravante denominado **contratante**, representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Thales Andre Fernandes brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 2105148 – SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.692.244-05, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales/RN, de agora em diante denominado contratante e, de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, Cidade de _____, Estado da _____, representada pelo Sr. _____, sócio - administrador, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: _____, Cidade de _____, Estado da _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto: A empresa especializada para executar todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, com consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, referente a Concorrência nº 2017.10.20.002CC e proposta da licitante adjudicatária, consoante as disposições da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 2017.10.20.002CC - Processo Administrativo nº 2017.10.20.02.009, realizada com supedâneo na Lei nº 8.666/93 na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, do Projeto Básico e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos o instrumento convocatório, o Projeto Básico, com todos seus elementos constitutivos e a proposta final vencedora da licitante contratada, datada de, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços ora pretendidos, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária – Exercício 2017: Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN; VALOR R\$ 487.500,00. EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2016, UNIDADE GESTORA 180006, GESTÃO 00001, PROGRAMA DE TRABALHO 27811203520YA 0001, NATUREZA DA DESPESA 444042, EMPENHO Nº 2016NE801338, EMITIDO EM 02/12/2016, CONSIGNADO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2017, ATIVIDADE: 02.012.27.813.027.1090 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE – 281 E 02.012.27.812.027.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE



7.1. O período de vigência contratual estipulado nos termos do item acima, não exime o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

7.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do setor de Engenharia e Arquitetura pertinente ao objeto do contrato, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas e necessárias justificativas, de acordo com as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

8. Os preços ora contratados, serão fixo e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

8.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

8.2. Os preços contratuais não serão reajustáveis em caso de atrasos injustificados por parte da licitante contratada, que influenciem no prazo contratual dos serviços.

CLÁUSULA NONA:

CONDIÇÕES/PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9. A licitante **contratada** deverá apresentar a documentação de cobrança obrigatoriamente, no protocolo da Secretaria Municipal da Administração, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, anexando o boletim de medição e comprovantes de recolhimentos de suas obrigações tributárias e sociais, observadas as exigências da legislação tributária.

9.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de Major Sales e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, e atestado pela fiscalização.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

9.2. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições mensais dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados, de acordo com a liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal;

9.4. A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, com todos os documentos exigidos, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Major Sales de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

9.5. O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

9.6. Se a Prefeitura Municipal de Major Sales, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

9.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Major Sales devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

9.8. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

9.9. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior, além de todas as Certidões que comprove a regularidade fiscal da empresa sob pena de retenção, até a regularidade.

9.10. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RN, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal de Major Sales, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

9.11. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Major Sales/Fiscalização do Órgão concedente, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Major Sales, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

9.12. Quando for o caso a contratante fará retenção do recolhimento da alíquota de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de INSS, 2% (dois por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de ISS, sendo a primeira recolhida ao Instituto de Seguridade Social - INSS e a Segunda a conta de tributos da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS RETENÇÕES

10. A Prefeitura Municipal de Major Sales, além da retenção prevista na cláusula nona cima, parágrafo décimo Terceiro, efetuará as retenções que forem de sua competência, ficando a **contratada** no dever de apresentar os comprovantes de pagamentos dos recolhimentos devidos na forma da legislação para recebimento de sua fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11. O prazo de execução da obra obedecerá ao Cronograma físico-financeiro conforme Anexo – I, subitem 14.3 (Projeto Básico) e 11.1.1.3 do edital, compreendendo 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, após o que, não concluído o serviço, a **contratada** torna-se passível de sofrer as sanções estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
DAS PENALIDADES		

12. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, a Prefeitura Municipal de Major Sales aplicará, isolada ou cumulativamente, observado a gravidade da falta, as seguintes sanções:

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o CONTRATANTE poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, na forma do item 12.4;

12.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, para a adoção da mesma medida;

12.1.5. Rescisão do contrato nas hipóteses legais.

12.2. Incorre nas mesmas penas previstas supra a CONTRATADA que:

12.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

12.2.2. Demonstre ser inidôneo para contratar com o CONTRATANTE em virtude de ilícito praticado.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

12.4. É estabelecida a multa de:

12.4.1. Um centésimos por cento (0,01%) sobre o valor total global anual deste contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

12.4.2. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



12.4.3. Dois centésimos por cento (0,02%) sobre o valor total global anual deste contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;

12.4.4. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

12.4.5. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

12.4.6. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;

12.4.7. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;

12.4.8. Três milésimos por cento (0,003%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;

12.4.9. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;

12.4.10. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;

12.4.11. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

12.4.12. Três milésimos por cento (0,003%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;

12.4.13. Dois centésimos por cento (0,02%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

12.4.14. Dois milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

12.4.15. Três por cento (3%) do valor total global anual deste contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA;

12.4.16. Um por cento (1%) do valor total global anual deste contrato quando o CONTRATANTE não assinar o contrato no prazo fixado.

12.5. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

12.6. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE para a CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

12.6.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da CONTRATADA sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE as multas que lhe couberem.

12.6.2. O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.6.3. Lavrado o auto, a CONTRATADA será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

12.6.4. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização ao CONTRATANTE devidamente instruídos, para decisão.

12.6.5. Da decisão do CONTRATANTE de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Exmo. Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

12.6.6. A decisão do Exmo. Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

12.6.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela CONTRATADA, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

12.6.8. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



12.6.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a CONTRATADA não tenha conhecimento, por meio de intimação.

12.6.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela CONTRATADA, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

12.6.11. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste Contrato reverterão ao CONTRATANTE

12.6.12. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA GARANTIA CONTRATUAL

13. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura deste instrumento contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

13.1. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do CONTRATANTE a ser informada pela Secretaria de Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.

13.2. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.3. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA pela tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de vencimento deste Contrato, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS,**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

13.4. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não se quer que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3% (três por cento) do valor total do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE. **13.4.** Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

14.1. O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

14.1.1. Falir, entrar em processo de concordata, dissolver-se ou extinguir-se;

14.1.2. Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência do CONTRATANTE;

14.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

14.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

14.2. Rescindindo este contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a CONTRATADA não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável do CONTRATANTE tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

14.3. O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



14.3.1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

14.3.2. Pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE.

14.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

14.4.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Major Sales/RN e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.4.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.

14.4.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

14.5. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. A **contratada** é responsável pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados neste contrato.

15.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

15.2. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Major Sales, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre este contrato;

15.3. Contactar com o Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

15.4. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenuie essa responsabilidade;

15.5. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

15.6. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

15.7. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

15.8. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

15.9. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

15.10. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

15.11. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

15.12. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

15.13. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



15.14. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

15.15. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;

15.16. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

15.17. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

15.18. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

15.19. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;

15.20. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

15.21. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

15.22. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;

15.23. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;

15.24. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;

15.25. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



15.26. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

15.27. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;

15.28. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

15.29. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

15.30. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

15.31. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

15.32. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

15.33. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

15.34. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

15.35. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 2017.10.20.002CC e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



15.36. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste Contrato;

15.37. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

15.38. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

15.39. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

15.40. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

15.41. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

15.42. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

15.43. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Major Sales, sobre o objeto deste contrato.

15.44. É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, art. 6º, XV, da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

- 16.1. Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;
- 16.3. Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devam ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento.
- 16.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 16.5. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 16.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 16.7. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;
- 16.8. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 16.9. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- 16.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 16.11. Exercer a fiscalização dos serviços através juntamente com a Prefeitura Municipal de Major Sales;
- 16.12. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico – Anexo 01, do Edital da Concorrência nº 2017.10.20.002CC e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

16.13. Quando dor o caso, emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Major Sales e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

17.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos pela contratada.

17.2. A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente à época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

17.3. Pelo não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela contratada, no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Major Sales poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Major Sales, rescindir o presente contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA PRESTAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

18. CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

18.1. CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.2. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.3. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

18.4. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

18.5. A Prefeitura Municipal de Major Sales, por conveniência administrativa ou técnica, reserva-se o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **contratada** de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAS

19. Para o recebimento dos serviços objeto da licitação, será designada uma comissão, integrada por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo auxiliada pelo engenheiro fiscal, que atestará a execução dos serviços, conforme especificados no projeto básico, no presente edital e seus elementos constitutivos, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

19.1. O termo de recebimento definitivo dos serviços não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

20. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

20.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhista. Verificada em qualquer tempo, proveniente do não

	Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN	
---	---	---

recolhimento dos mesmos, por parte da Contratada, fica a Contratante deste já autorizada a suspender os pagamentos devidos à Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

20.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.4. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

20.5. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

20.6. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos, desenvolvidos pela **contratada** para execução do objeto contratual, serão cedidos a Prefeitura Municipal de Major Sales, podendo este reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade.

21.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

21.3. Durante a vigência deste contrato, caso a Prefeitura Municipal de Major Sales venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

21.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

21.5. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Major Sales, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

21.6. O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

21.7. Os casos omissos neste edital serão regulados em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DO FORO COMPETENTE

22. Fica eleito o FORO da cidade de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

22.1. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Sales - UF, de de 2017

THALES ANDRÉ FERNANDES
CPF Nº. 010.692.244-05
CONTRATANTE

BSASASA CONANANA LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



TESTEMUNHAS:

FRANCISCO DANILO DA SILVA
C.P.F.: 077.710.664-70

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES
C.P.F.: 076.348.994-88



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - X-A”

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE À
CONCORRÊNCIA N.º 2017.10.20.002CC DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Concorrência nº 2017.10.20.002CC, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local - UF, de de 2017.

Nome, carimbo e assinatura
Representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO – X-B”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Major Sales praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2017.10.20.002CC, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local - UF, de de 2017.

Nome, carimbo e assinatura
Representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - XI”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA FÍSICA DA
EMPRESA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º
2017.10.20.002CC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES/RN.**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC**

D E C L A R A Ç ã O

Prezados Senhores

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Local - UF, de de 2017.

Assinatura
(representante legal)

OBS. A presente declaração deverá ser apresentada acompanhada de demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - XII”

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 2017.10.20.002CC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC**

D E C L A R A Ç Ã O

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CPF OU CNPJ:

TEL.: FAX: CELULAR:

E-MAIL

PESSOA DE CONTATO:

Declaro para os devidos fins que recebi da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do Edital e todas as informações necessária para elaboração da minha proposta referente à Concorrência nº 2017.10.20.002CC. Estou ciente de que o evento realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2017, Quinta Feira, às 9H00MIN, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada à Rua Nilza Fernandes Nº 640, Centro, Major Sales/RN – CEP 59.945-000.

Local - UF, de de 2017.

Assinatura

Obs.: Orientamos que as informações acima devem ser digitalizadas ou preenchidas em letra de forma “legível”.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - XIII”

**MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE,
REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 2017.10.20.002CC DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço Completo: _____
CEP: _____
Fones Fax _____ E-mail: _____ Site Internet: _____
Optante SIMPLES SIM () NÃO () : _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome : _____
Cargo : _____
Nacionalidade: _____
Estado civil : _____
Profissão : _____
Endereço Completo: _____
CEP : _____ Fone / Fax : _____
E-mail : _____ Carteira de Identidade: _____
Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco : _____
Agência : _____
Conta: _____

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA:

Nome : _____
Cargo : _____
Endereço Completo : _____
CEP: _____
Fone / Fax : _____
E-mail : _____

Local - UF, de de 2017.

Assinatura e
carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - XIV”

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE PESSOAL
TÉCNICO, ITEM 18.4.3.5.1 DESTE EDITAL.**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC**

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante na Concorrências nº 2017.10.20.002CC, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Major Sales, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Local - UF, de de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
(Dados do Declarante, Razão Social e carimbo do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2017.10.20.002CC “ANEXO - XV”

MODELO DE FORMULÁRIO PARA DESCRIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - SINAP, ITEM 23.1 DO EDITAL.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (NÃO DESONERADO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermeiros		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos sociais que recebem Incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalho		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidência de um grupo sobre o outro		
*GRUPO E			
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares		
E			
TOTAL (A+B+C+D+E)			
OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto			
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET			

Assinatura e
carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 2017.10.20.002CC

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA:**

OBJETIVO: Execução de todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Moraes, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus anexos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2017.10.20.002CC, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ (.....), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação **das faturas correspondentes.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017: Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN; VALOR R\$ 487.500,00. EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2016, UNIDADE GESTORA 180006, GESTÃO 00001, PROGRAMA DE TRABALHO 27811203520YA 0001, NATUREZA DA DESPESA 444042, EMPENHO Nº 2016NE801338, EMITIDO EM 02/12/2016, CONSIGNADO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2017, ATIVIDADE: 02.012.27.813.027.1090 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE – 281 E 02.012.27.812.027.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
- CONTRATADA